



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 240/2014

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
MULUNGU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria a nova **Zona Urbana do Município de Mulungu**, conforme se descreve a seguir:

PARTIDA DO PONTO ZERO = Praça Central (Conhecida por Praça do Relógio)

NORTE – 2440500474 – UTM 9524132-Início ponto zero na praça – (GPS).
– 2440500633 – UTM 9525138-Final no polo de lazer –(GPS)
Distância de 1.400m do ponto zero.

Limites: Estrada do João Lopes ao lado do Polo de Lazer, (conhecida residência do Nonatinho).

SUL – 2440500461 – UTM 9524128 (Início ponto zero na praça – GPS)
2440499025 – UTM 9523488 (final casa Toinho Simeão-CE 065)
Distância de 1.900m do ponto zero.

Limites: Casa do Sr. Toinho Simeão na estrada CE 065 no sentido de Aratuba.

LESTE – 2440500459 – UTM 9524128 (início ponto zero na praça – GPS)
2440500968- UTM 9523700 (final na ETE-CAGECE – GPS).
Distância de 700m do ponto zero.

Limites: ETE – Estação de Tratamento de Esgoto da CAGECE, (final da Rua Antenor Frota Wanderley-Estrada Mulungu-Palma-Flor).

OESTE – 2440500467 – UTM 9524134 (início ponto zero na praça – G
2440499617 – UTM 9524436 (final da 2ª residência Caixa D'água do Flamengo)

Distância de 1.000m do ponto zero.

Limites: Final da 2ª residência após a Caixa D'água do Flamengo.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: p.m.mulungu@hotmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



ÁREAS ABRANGENTES ENTRE OS PONTOS:

NORDESTE – A localidade Madeiros, estrada CE 065 na altura da placa de início ZONA URBANA depois da casa de Dona Fátima (agente de saúde) sentido Baturité, Bastiões até a ponte antes do Cavaco.

NOROESTE – Todo o Conjunto Padre Pedrosa de Cima e de Baixo.

SUDESTE – Baixa do Fórum, Espetos (até a casa do Dr. Luis) e Guritiba (até o Restaurante do Zé Milton).

SUDOESTE – Toda a região da Vila Cornélio, baixa do Louro Manteiga, lado direito da estrada CE 065 sentido Aratuba.

RESUMO:

A maior distância de limite da zona urbana é 1.900m do MARCO ZERO, a menor distância de limite da zona urbana é 700m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014 e revoga as Leis de Nº 011/89 e 012/89, de 11 de setembro de 1989.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu Estado do Ceará, em 28 de Fevereiro de 2014.


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu

LIMITES DE ZONA URBANA DE MULUNGU

